



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 603, DE 24/07/2002.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), e, por conseguinte a alteração no Orçamento Municipal, em conformidade com o art. 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço de dotações vinculadas às diversas unidades orçamentárias, conforme descrito no anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos para atender ao previsto no artigo anterior são provenientes da anulação, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, de igual valor no saldo das dotações orçamentárias, descritas no anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 24 de julho de 2002.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito Municipal